



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 15 (quinze) Monitores de Creche.

O Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e V e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 15 (quinze) monitores de creche, a serem lotados na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.905,02 (um mil, novecentos e cinco reais e dois centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para atender novas demandas das Escolas de Educação Infantil e para substituir exoneração de servidores.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação do profissional de educação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo até o final do ano letivo em curso, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 306.009,60 (trezentos e seis mil, nove reais e sessenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (649)	R\$ 306.009,60
Recurso: 0031	

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Excesso de Arrecadação
Recurso 0031

R\$ 306.009,60

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056/2022

Expediente: 8850/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações temporárias, em caráter de excepcional interesse público, de 15 (quinze) Monitores de Creche, a serem lotados na Secretaria de Educação.

As contratações ora postuladas se fazem necessárias em função de novas demandas a serem atendidas pelos monitores nas Escolas e, especialmente, para substituição de pedidos de exoneração, além de exonerações decorrentes da aposentadoria de servidores.

Cabe ressaltar que as contratações aqui pretendidas dispensam a necessidade de cálculo do impacto orçamentário e financeiro, contudo mostra-se necessária a abertura de crédito adicional suplementar a fim de suportar as despesas decorrentes destas contratações.

Impende destacar o fato de não haver mais candidatos aprovados no último concurso público a serem convocados. Além disso, vale esclarecer que já está tramitando processo administrativo visando a organização de novo concurso público para o cargo de Monitor de Creche.

As contratações emergenciais terão prazo até o final do ano letivo em curso ou até a conclusão de concurso público no caso de profissionais da educação, em consonância ao disposto no art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Assim, tendo em vista o caráter emergencial do contrato, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2022.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED

Nº: 296


PARA: SEAD/RH

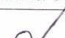
DATA: 04/04/22

ASSUNTO: Criação de novas vagas

Solicitamos a criação de 15 novas vagas de monitor de creche, contrato emergencial, uma vez que não temos concurso para este cargo e, neste momento, estas vagas são necessárias para atender as demandas das escolas de educação infantil.

Justificamos a criação destas vagas para substituição das exonerações, para a função de volantes que cumprem 15min, horas atividades dos profissionais, garantidas por lei, e também para suprir as aposentadorias .


Adriana I.Z. Vettorello
Secretária da Educação

SED - ADMINISTRATIVO
DATA: 04/04/22
DIGITADO POR: Tânia Weisheimer
ASSINATURA: 

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370, Bairro Centro, CEP 95.900-176
E-mail: sed@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 8850/2022

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 11.281/2021, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (649)

R\$ 306.009,60

Recurso: 0031

Total SUPLEMENTAR

R\$ 306.009,60

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação

Recurso 0031

R\$ 306.009,60

Total Fonte de Recursos

R\$ 306.009,60

Justificativa: Crédito suplementar visando a contratação emergencial de 15(quinze) monitores de creche.

Lajeado, 28 de abril 2022.

Anelize Klein Grizotti
Contadora